

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas

Lei nº 1074

Autoriza o Poder Executivo a adquirir prédio do CNEG - cia. Nacional de Educandários Gratuitos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, autorizado a adquirir para o Município de Conceição das Alagoas, um imóvel urbano situado nesta cidade, para fins de uso próprio em serviço público conforme abaixo descrito:

"Um imóvel urbano, situado nesta cidade, a rua Governador Valadares, esquina com a Rua Governador Valadares, esquina com a rua Manoel Nunes da Silva, consistente de um prédio público apropriado para ensino secundário, com oito cômodo e uma área, sendo apropriados para sala de aulas, e os demais utilizados para sala secretaria, sala dos professores e sala de entrada, coberta de telhas andalut, com instalação de água, sanitária e luz elétrica, taqueado e ladrilhado, e o respectivo terreno com a área de 841,00m², ou sejam, 29 metros de extensão pela Rua Governador Valadares, por 29 metros de extensão pela Rua Manoel Nunes da Silva, todo cercado de muro de tijolos, confrontando por seus diferentes lados com propriedades de Azis Mansur, Fórum local, e aquelas vias públicas; havido pela Escritura Pública de Doação, lavrada em 22 de outubro de 1964, nas notas do Cartório do 1º ofício desta Comarca, no livro nº 3.A, fls. 233/235, registrados no livro 3.D Transições em 26 de outubro de 1964, as paginas 295 vº/296 sob o nº 2.991; pela Sociedade dos Amigos da Cidade."

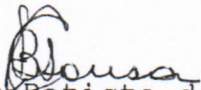
Art. 2º - O valor total do imóvel descrito no artigo 1º, é aqui avaliado e estabelecido para a referida aquisição e pagamento por parte do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais., no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais).

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar à proprietária do imóvel ora adquirido Companhia Nacional de Educandários Gratuitos, Secção Estadual de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte - MG., a rua Tupinambás, nº 179, 3º andar.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, o Prefeito Municipal utilizará os recursos previstos no orçamento 1993 - 2.1 Gabinete e Administração e Assessoria do Prefeito 4421.00 - Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em
05 de outubro de 1993.


Elecir Batista de Sousa
Prefeito Municipal